



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51 /2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA,
EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, portador da Carteira de Identidade nº 118043083-5 MD/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, Brasília/DF, CEP 71.200-249, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, o Sr. **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.153.997 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.400.681-02, em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.040467/2017-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00801/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, sob a forma de execução indireta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de instalação, operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações, dos sistemas e dos equipamentos do edifício Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios em Brasília – DF, com fornecimento de mão de obra, materiais e serviços eventuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.455.357,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 093348

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 02000405A09

SB: 16

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 21.122.2101.2000.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 127345

Elemento de Despesa: 33.90.39

SB: 16

Gestão/Unidade: 200263

Funcional Programática: 04.122.2112.2000.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 128345

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: SI9990CONDO

SB: 16

4.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de nºs 2017NE800107, 2017NE800108 e 2017NE800109.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação da proposta constante do Edital;

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

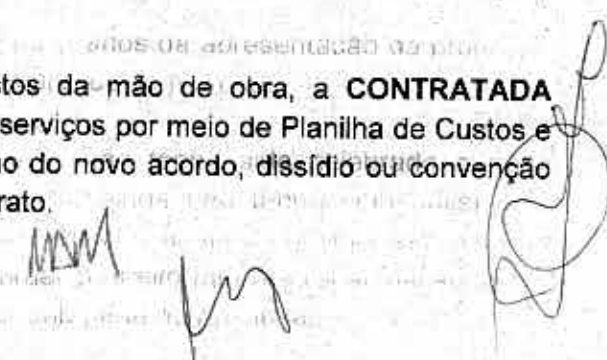
6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



6.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

6.13.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 272.767,85 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

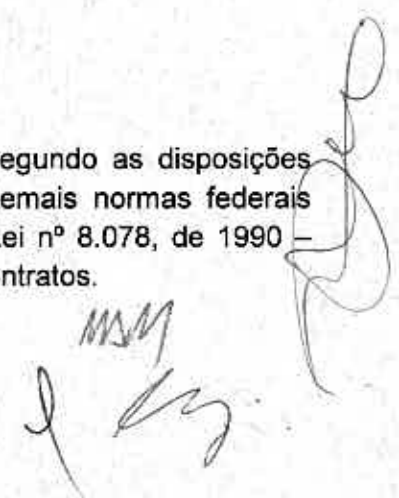
13.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO

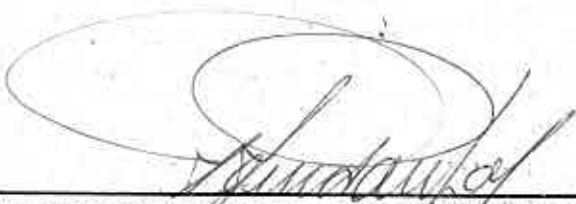
16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

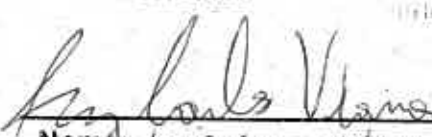
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2017.


PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Engemil Engenharia, Empreendimentos,
Manutenção e Instalações Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: LUIZ CARLOS VIANA
CPF: 06.447.851-36


Nome:
CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Departamento - DIERO
SIAPE 1321055

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do instrumento contratual: CT-EPE-027/2017. Nº do processo licitatório: IN.EPE.011/2017. Contratante: Empresa de Pesquisa Energética - EPE. Contratado: Imagem Geosistemas e Comércio Ltda. - CNPJ: 67.393.181/0001-34. Objeto: Contratação do Serviço de Manutenção das Licenças de Uso da Suite de Programas ArcGIS. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93. Vigência: 6 (seis) meses. Valor Total: R\$ 145.679,42. Data de assinatura do Contrato: 29/11/2017.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**EDITAL DE LEILÃO Nº 4000.002/2017**

A PETROBRAS - SBS/SBS-DPT-EP - Comissão de Alienação informa que realizará Leilão de Bens Inservíveis, através do portal SUPERBID, com encerramento previsto para o dia 20/12/2017, no endereço eletrônico www.superbid.net. As informações complementares sobre a relação dos materiais e edital de leilão poderão ser obtidas no Aviso de Leilão, publicado no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios - Leilões de Materiais).

JEANDERSON DA SILVA AZEREDO
Coordenador da Comissão de Alienação

**EDITAL DE LEILÃO Nº 14646/2017
LEILÃO ELETRONICO**

A PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A., estando em conformidade com legislação pertinente, informa que realizará Leilão de bens inservíveis, através do portal PETRONECT, às 14:30hs do dia 19/12/2017 no endereço eletrônico www.petronect.com.br, pelo maior lance por lote, dos seguintes materiais em lotes fechados (lote 01): Válvulas, Tubos e Lançador e receptor de PIG; (lote 02): Válvulas; (lote 03) Tubos; (lote 04) Tubos; (lote 05) Válvulas; (lote 06) Válvulas; (lote 07) Tubos. As informações complementares sobre os materiais, condições para participação e obtenção do Edital de Leilão poderão ser obtidas no Aviso de Licitação publicado no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios - Leilões de Materiais), cujo prazo limite para atendimento aos requisitos do Edital encerra-se em 12/12/2017.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO SBS/SBS-RGN/CSI

**EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO NORTE-NORDESTE
UNIDADE DE NEGÓCIOS DE EXPLORAÇÃO
E PRODUÇÃO DE SERGIPE E ALAGOAS****EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 120.016/2017 A 120.020/2017**

A Petrobras - Unidade de Operações de Exploração e Produção de Sergipe e Alagoas (UO-SEAL), em conformidade com a legislação, informa que realizará Leilão através do Portal de Comércio eletrônico PETRONECT (www.petronect.com.br), pelo maior lance por lote fechado, de 100 lotes de materiais de estoque diversos, divididos em 6 certames, a saber:

120.016/2017 - 20.12.2017 - às 10:30 hs - 10 lotes
120.017/2017 - 20.12.2017 - às 14:30 hs - 24 lotes
120.018/2017 - 21.12.2017 - às 10:00 hs - 26 lotes
120.019/2017 - 21.12.2017 - às 14:00 hs - 18 lotes
120.020/2017 - 22.12.2017 - às 14:30 hs - 22 lotes

Sendo este material de propriedade da PETROBRAS e no estado em que se encontram. Visitação pública agendada: de 05 a 18 de Dezembro de 2017, seg. à sexta (8-10 e 13-16 h). locais: Petrobras/Sede/Rua Acre, 2504/Gerência de Armazenagem, Aracaju/SE, Petrobras/Parque de tubos de Saquinho - BR 101, Km 48/50 Engenho Soledade-zona rural, Mun. de Japarutuba/SE e Petrobras/Pilar Fazenda Vila Nova BR 316, 265 KM 265, PILAR - AL, P 16 - Gerência de Armazenagem.

Alertamos que as datas supracitadas referem-se a previsão de cronograma para realização do Leilão indicado, estando sujeitos a alteração pela comissão de Alienação de Materiais da PETROBRAS UO-SEAL/SOP, sendo que para qualquer divergência entre as informações divulgadas na publicação do Leilão no site da PETROBRAS e o presente Aviso de Licitação, prevalecerá o site

As informações complementares sobre os materiais, Editais de Leilão e requisitos para participação, poderão ser obtidos através da publicação no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios - Leilões de Materiais)

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE MATERIAIS
DA UO-SEAL

SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Doação
PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, inscrito nº CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, doravante de nº minado DOADOR, Prefeitura Municipal de Paraty, CNPJ sob o nº 29.172.475/0001-47, de nº minado DONATÁRIA e Furnas Centrais

Elétricas S/A, CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, de nº minada INTERVENIENTE.

OBJETO: Doação de bens móveis de propriedade do MME, em favor da DONATÁRIA, visando assegurar a destinação dos ativos dos equipamentos/sistemas fotovoltaicos do Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios - PRODEEM, vinculados ao Programa Luz para Todos, que passam a integrar o conjunto de bens e instalações vinculados à Prefeitura Municipal de Paraty.

DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: pelo MME, FÁBIO LOPES ALVES, CPF/MF nº 046.886.784-87, pela Donatária, CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, CPF/MF nº 008.250.447-40 e pela Interveniente, ANDRÉ ROBERTO SPITZ, CPF/MF nº 235.801.277-72.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 99.658/90. PROCESSO: 48000.001714/2016-37 e 48340.001300/2017-38.

Ministério do Desenvolvimento Social**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas.

ESPÉCIE: Termo Convênio nº 7/2017, processo 71000.061406/2017-63. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto promover o acesso à água para o consumo humano e animal e para a produção de alimentos, por meio de implementação de tecnologias sociais, destinado às famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água, conforme detalhado no plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesas:443041, Fonte: 151 - Programa de Trabalho nº 08.511.2069.8948.0001 - Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural (PO 0001-Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano.

NOTA DE EMPENHO: 2017NE800033.

VALOR TOTAL: R\$ 14.776.997,34

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 150.000,00

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 26 de abril de 2020. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARINI TERRA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 199.714.780-72, pelo Concedente e CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas - CPF nº 010.449.924-92, pela Conveniente.

SECRETARIA EXECUTIVA**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
PROJETO BRA/12/006 - Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único da Assistência Social.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2017/000063 até 27/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Didier Trebucq - Diretor de País do PNUD e Julia Ximenes (CPF: 806.424.629-68).

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
PROJETO BRA/12/006 - Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único da Assistência Social.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2017/000117 até 02/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Didier Trebucq - Diretor de País do PNUD e Julia Ximenes (CPF: 200.231.618-09).

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2017 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000049398201515.

PREGÃO SRP Nº 27/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 37977691000783. Contratado : ESPACO & FORMA MOVEIS E DIVISORIASLTD. Objeto: Fornecimento e a intalação de painéis, divisórias, portas e complementos, forro e luminárias bem como serviços de remanejamento, com execução mediante regime de tarefa, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e 10520/2002 . Vigência: 30/11/2017 a 30/04/2018. Valor Total: R\$25.545,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800818. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 04/12/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2017 - UASG 550005

Nº Processo: 71000049398201515.

PREGÃO SRP Nº 27/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 37977691000783. Contratado : ESPACO & FORMA MOVEIS E DIVISO-

RIASLTD. Objeto: Fornecimento e instalação de painéis, divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, bem como serviços de remanejamento, com execução mediante regime de tarefa, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Fundamento Legal: Leis 8666/1993 e 10520/2002 .Vigência: 30/11/2017 a 30/04/2018. Valor Total: R\$368.465,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800811 Fonte: 151000000 - 2017NE800812. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 04/12/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2017 - UASG 550005

Nº Processo: 71000049398201515.

PREGÃO SRP Nº 27/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 37977691000783. Contratado : ESPACO & FORMA MOVEIS E DIVISORIASLTD. Objeto: Fornecimento e a instalação de painéis, divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, bem como serviços de remanejamento, com execução mediante o regime de tarefa, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Fundamento Legal: Leis nº 8666/1993 e 10520/2002. Vigência: 30/11/2017 a 30/04/2018. Valor Total: R\$499.450,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800822 Fonte: 151000000 - 2017NE800823. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 04/12/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2017 - UASG 550025

Nº Processo: 71000040467201797.

PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 04768702000170. Contratado : ENGEMIL - ENGENHARIA, -EMPREENHIMENTOS,MANUTENCAO E INST. Objeto: Prestação de serviços continuados de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos sistemas e dos equipamentos do edifício Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios - DF, com fornecimento de mão de obra, materiais e serviços eventuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e 10520/2002. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018. Valor Total: R\$5.455.357,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800107. Fonte: 100020129 - 2017NE800108. Fonte: 100000000 - 2017NE800109. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 04/12/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratado (a): CLARIANNE MARTINS BRAGA BORGES.

Contrato n.º 142/2015.

Processo n.º 71000.129338/2015-85.

Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "i" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº. 01, de 30 de novembro de 2012.

Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho.

Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Vigência: 07/12/2017 a 06/12/2018.

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratado (a): RENATA MADEIRA DE LEY BOTELHO DA CUNHA.

Contrato n.º 143/2015.

Processo n.º 71000.129427/2015-21.

Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "i" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº. 01, de 30 de novembro de 2012.

Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho.

Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Vigência: 11/12/2017 a 10/12/2018.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/11/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando dedetização, desratização, descupinização, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate às larvas de mosquitos, no Edifício do Bloco A - Localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília DF, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 05/12/2017 das 09h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: San Quadra 03, Lote A, Ed. Nucleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25 Asa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEI - 04/12/2017) 550025-00001-2017NE000001